



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Concórdia*

PROCESSO Nº 23351.005121/2022-87
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS CONCÓRDIA E A EMPRESA ELETRO REFRIGERAÇÃO BONATTO LTDA.

A **UNIÃO** por Intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS CONCÓRDIA**, ente autárquico, com sede rodovia SC 283, km 17, na cidade de Concórdia - SC, inscrito no CNPJ sob o nº 10.635.424/0005-00, neste ato representado(a) pelo seu Diretor Geral, senhor RUDINEI KOCK EXTERCKOTER, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Concórdia - SC, Cep 89703-720, CPF nº 023.972.919-67, RG 3.613.619-SSP/SC, nomeado pela Portaria nº 104, de 28/01/2020, publicada em 29/01/2020. doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **ELETRO REFRIGERACAO BONATTO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.957.707/0001-20, sediada na Travessa Alberto Nichele, 117 - Centro, Concórdia/SC, CEP: 89.700-069 doravante designada **CONTRATADA**, este ato representada pelo Sr. **FABRÍCIO BONATTO**, portador da carteira de identidade nº 3187098, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 037.192.409-08, tendo em vista o que consta no processo nº **23351.005121/2022-87** e em observância às disposições da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da instrução normativa seges/mp nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente termo aditivo, decorrente do **pregão nº 123/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo é o reajuste e prorrogação, por mais 12 meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº. 207/2022, conforme previsto na Cláusula 2.1 – Da Vigência e nos termos do Art. II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de **17/10/2023** e término em **16/10/2024**.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Concórdia*

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Valor total estimado da contratação é Reajustado em 4,61% conforme índice IPCA (IBGE), referente ao período de 09/2022 a 08/2023, nos termos da cláusula sexta e do item 16 do termo de referência, passando do total anual estimado de R\$ 174.180,00 (Cento e setenta e quatro mil e cento e oitenta reais), para **R\$ 182.204,99 (Cento e oitenta e dois mil, duzentos e quatro reais e noventa e nove centavos)**, com efeitos financeiros para os serviços iniciados após 29/09/2023, conforme o detalhamento abaixo:

| GRUPO | ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UN. MEDIDA | QUANT. | VALOR UNIT. Reajust. | VALOR TOTAL Reajust. |
|-------|------|--|---------------|--|----------------------------|----------------------------|
| 1 | 1 | Serviço de manutenção de Eletrodomésticos <ul style="list-style-type: none">• Liquidificadores• Ventiladores• Aspiradores de pó• Ferro de passar roupa• Exaustores• Aquecedor de água (elétrico ou a gás)• Conjunto de aquecimento de água (boiler, aquecedor solar/elétrico/gás)• Extrator de suco• Multiprocessador de alimentos• Forno elétrico/gás• Fogão indução/gás• Descascador de batatas• Cortador de legumes• Cortador de frios• Batedeira• Forno micro ondas• Lavadora de roupas• Outros eletrodomésticos | Hora | 120 | R\$ 19,87 | R\$ 2.384,40 |
| | 2 | Percentual de desconto em peças | % | Valor estimado em peças: R\$ 20.922,00 | 33 % | R\$ 14.017,74 |
| 2 | 3 | Serviço de manutenção de Câmaras Frias, Refrigeradores, Compressores de Ar e equipamentos similares <ul style="list-style-type: none">• Câmaras frias• Câmaras de resfriamento• Compressores de ar• Resfriador de leite• Balcão frigorífico• Freezers | Hora | 200 | R\$ 17,78 | R\$ 3.556,00 |



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Concórdia*

| | | | | | | |
|---|---|--|------|--|------------|---------------|
| | | <ul style="list-style-type: none"> • Geladeiras • Refrigerador industrial • Conjunto de refrigeração • Desumidificador de ambiente • Bebedouro • Refrigerador para estocagem de vacinas e sêmen • Fabricador de gelo • Aquecedor de água a gás • Manutenção/instalação em instalações e tubulações metálicas e termoplásticas (PPR) • <u>Fornecimento de ART (quando aplicável)</u> • Outros equipamentos relacionados ao grupo | | | | |
| | 4 | Percentual de desconto em peças | % | Valor estimado em peças: R\$ 41.844,00 | 35 % | R\$ 27.198,60 |
| 3 | 5 | Serviço de manutenção de Bens Móveis <ul style="list-style-type: none"> • Cadeiras • Banquetas • Mesas • Longarinas • Armários • Carteiras escolares • Balcões • Móveis em geral | Hora | 300 | R\$ 94,14 | R\$ 28.242,00 |
| | 6 | Percentual de desconto em peças | % | Valor estimado em peças: R\$ 6.276,60 | 5 % | R\$ 5.962,77 |
| 4 | 7 | Serviço de Serralheria <ul style="list-style-type: none"> • Consertos com solda • Conserto de portas e janelas de ferro e alumínio • Arquivos de aço • Mesas em inox • Carrinhos de transporte com estrutura metálica • Estantes com estrutura metálica • Peneiras • Tachos • Canzís metálicos • Corrimão • Rodízios • Outros móveis e equipamentos metálicos | Hora | 300 | R\$ 115,07 | R\$ 34.521,00 |
| | 8 | Percentual de desconto em peças | % | Valor | 6 % | R\$ |



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Concórdia*

| | | | | | | |
|-----------------------------|----|---|------|--|-----------------------|---------------|
| | | | | estimado em peças: R\$ 52.305,00 | | 49.166,70 |
| 5 | 9 | Serviço de manutenção de Equipamentos de Cozinha e Padaria Industrial <ul style="list-style-type: none"> • Balcão Buffet quente ou frio • Refresqueira universal • Coifas • Fritadeira elétrica • Cilindro para fabricação de pães e massas • Forno turbo elétrico/gás • Máquina de lavar louça • Estufa de pão • Caldeirão a gás • Máquina de massas • Fogão industrial • Cilindro elétrico • Máquina extrusora de massas • Estufa de crescimento de pães • Divisora de pães • Amassadeira • Manutenção/instalação em instalações e tubulações metálicas e termoplásticas (PPR) • Outros equipamentos utilizados em cozinha e padaria industrial • <u>Fornecimento de ART (quando aplicável)</u> | Hora | 200 | R\$ 34,52 | R\$ 6.904,00 |
| | 10 | Percentual de desconto em peças | % | Valor estimado em peças: R\$ 14.645,40 | 30 % | R\$ 10.251,78 |
| Valor Total Estimado | | | | | R\$ 182.204,99 | |

2.2 Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Concórdia*

Gestão/Unidade: 26422/158125

Fonte: 1000000000;

Programa de Trabalho: 170772;

Elemento de Despesa: 339030 e 339039;

PI: L20RLP0100N.

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes.

Concórdia, SC, 05 de outubro de 2023

CONTRATANTE
RUDINEI KOCK EXTERCKOTER
Diretor Geral

CONTRATADA
FABRÍCIO BONATTO
Sócio Administrador

TESTEMUNHA CONTRANTE
Luciane Fátima Fazzioni
CPF: 032.658.669-55

TESTEMUNHA CONTRATADA